



**Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_ Maio de 2023**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.*

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública;
- XIV – as disposições gerais.



## Seção I

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

## Seção II

### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

#### Subseção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 3º.** Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

I – as categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

II – órgãos são as entidades existentes no Município.

**Art. 4º.** O orçamento fiscal e o de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e o de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;





- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Constituição Federal e Lei nº 11.494/2007;
- IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, para fins do atendimento disposto na Lei Complementar 141/2012;
- V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 serão elaboradas com valores correntes do exercício de 2023, projetados e/ou realizados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos e/ou decréscimo de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento e/ou diminuição da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as



estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo único.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE) e o Poder Legislativo se for o caso, encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de julho de 2023, as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE) encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE), responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE) submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

## Subseção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 12.** O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será elaborado pelos órgãos e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE).

**Parágrafo único.** O detalhamento das fontes de financiamento do investimento dos Órgãos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE) referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – oriundos de transferências do Município;





II – oriundos de operações de crédito internas e externas;

III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

### **Subseção III**

#### **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Art. 13.** O objetivo principal é minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE), subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

**Art. 14.** Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 16.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### **Subseção IV**

#### **Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 17.** A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

**Parágrafo único.** Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

### **Seção III**

#### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**



### Subseção I

#### **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

### Subseção II

#### **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 19.** Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV

#### **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Art. 20.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;





# PREFEITURA DE LAJINHA

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo,  
69-A Centro – Lajinha (MG) – CEP.:  
36.980-000 (33) 3344-2006 / 3344-2423

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 21.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

**Art. 22.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



## Seção V

### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 24.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

**Art. 25.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a caracterização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º.** Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:





- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que as realizações das receitas não serão suficientes para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## Seção VII

### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29.** A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado Apoio a Administração ou de finalidade semelhante.

**Parágrafo único.** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

## Seção VIII

### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**



§ 3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

§ 4º. Durante a execução do orçamento no exercício de 2024 o Poder Executivo poderá incluir ou alterar fontes de recursos desde que sua inclusão ou alteração não altere o valor inicial do orçamento sendo necessário a emissão de decreto para esta finalidade. A inclusão ou alteração de fontes de recursos está limitada ao valor da lei orçamentária.

§ 5º. Entende-se por classificação funcional toda a categoria de programação que contenha os seguintes elementos: órgão, unidade, subunidade (se for o caso), função, subfunção, programa, atividade (ou projeto ou operação especial) e elemento de despesa.

**Art. 48.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá suplementar créditos especiais até o limite definido na lei orçamentária ou leis de suplementações específicas.

**Art. 49.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

**Art. 50.** Se o projeto de lei orçamentária do exercício de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS/PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município especialmente as destinadas a saúde, assistência social e educação; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 2/12 (dois doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.





além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art. 48, Parágrafo único da LC 101/2000.

**Art. 44.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2024 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

#### **Seção XIV**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 45.** As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

**Art. 46.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária do exercício de 2024, bem como suas fontes de recursos, uma para outra, conforme orientação do TCEMG e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Parágrafo único.** Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**Art. 47.** A abertura de créditos suplementares e especiais não previstos, dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.



§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### **Seção XI**

#### **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 41.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

### **Seção XII**

#### **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 42.** Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### **Seção XIII**

#### **Do Incentivo à Participação Popular**

**Art. 43.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento,





IV – recibos em casos especiais;

V – demonstrativo com a discriminação dos itens, descrição de produtos, valor unitário, valor total conforme pactuado no instrumento de contrato de repasse ou instrumento de convênio;

VI – relatório circunstanciado demonstrando a aplicação dos recursos aprovado pelo conselho da entidade.

### **Seção IX**

#### **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 39.** É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

### **Seção X**

#### **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.**

**Art. 40.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Para atender ao caput deste artigo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE) e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



**Art. 35.** As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 ou outra Lei que vierem substituí-las ou alterá-las.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 36.** É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 37.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha (SAAE) e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

**Art. 38.** As entidades beneficiárias das transferências de recursos deverão prestar contas após 30 (trinta) dias do encerramento do convênio ou contrato de repasse conforme definido na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 ou em outras leis regulamentadoras apresentando os seguintes documentos:

I – plano de trabalho;

II – notas fiscais em conformidade com o recurso repassado;

III – faturas de água, luz e telefone conforme o caso, se pactuados no instrumento de contrato ou de convênios;





# PREFEITURA DE LAJINHA

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo,  
69-A Centro – Lajinha (MG) – CEP.:  
36.980-000 (33) 3344-2006 / 3344-2423

**Art. 30.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esportiva;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

**§1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por uma autoridade local e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**§2º.** Considera-se autoridade local o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Comandante da Polícia Militar, Comandante do destacamento da Polícia Militar, Vereador, Prefeito, Delegado e outros assemelhados.

**Art. 31.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 32.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

**Art. 33.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo,  
69-A Centro – Lajinha (MG) – CEP.:  
36.980-000 (33) 3344-2006 / 3344-2423

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária do exercício de 2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. A emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, torna-se sem efeito para fins de adequação da lei orçamentária.

**Art. 51.** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades de Governo.

**Art. 52.** Por ocasião de elaboração do plano plurianual para o período de 2022 a 2025, os anexos de metas e prioridades de Governo já foram encaminhados junto ao Projeto do plano plurianual.

**Art. 53.** Fica o executivo autorizado a firmar contrato de rateio com consórcios públicos.

**Art. 54.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha, 28 de Maio de 2023

  
João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas<br>Previstas em<br>2022<br>(a) | % PIB | % RCL   | Metas<br>Realizadas em<br>2022<br>(b) | % PIB  | % RCL   | Variação          |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-------|---------|---------------------------------------|--------|---------|-------------------|------------------|
|                                     |                                      |       |         |                                       |        |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a)<br>x 100 |
| Receita Total                       | 74.586.286,00                        | 0,017 | 197,448 | 76.010.454,94                         | 0,020  | 201,218 | 1.424.168,94      | 1,909            |
| Receitas Primárias (I)              | 79.933.666,12                        | 0,019 | 211,603 | 74.548.156,97                         | 0,019  | 197,347 | (5.385.509,15)    | -6,737           |
| Despesa Total                       | 74.586.286,00                        | 0,017 | 197,448 | 76.470.456,43                         | 0,020  | 202,435 | 1.884.170,43      | 2,526            |
| Despesas Primárias (II)             | 81.978.913,87                        | 0,019 | 217,018 | 72.990.972,73                         | 0,019  | 193,224 | (8.987.941,14)    | -10,964          |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (2.045.247,75)                       | 0,000 | -5,414  | 1.557.184,24                          | 0,000  | 4,122   | 3.602.431,99      | -176,137         |
| Resultado Nominal                   | (2.045.247,75)                       | 0,000 | -5,414  | 2.219.382,83                          | 0,001  | 5,875   | 4.264.630,58      | -208,514         |
| Dívida Pública Consolidada          | 6.368.284,56                         | 0,001 | 16,858  | 6.389.676,23                          | 0,002  | 16,915  | 21.391,67         | 0,336            |
| Dívida Consolidada Líquida          | (1.632.330,73)                       | 0,000 | -4,321  | (6.023.763,68)                        | -0,002 | -15,946 | (4.391.432,95)    | 269,028          |

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR              |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2022                  | 430.401.000.000,00 |
| valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022 | 386.000.000.000,00 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:49:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0002 - Administração do Gabinete do Prefeito  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.004          | CONSTR REF AMPL PACO MUNICIPAL          | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| 1.005          | AQUIS DE IMOVEIS PRONTOS P/UTILIZACAO   | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| 2.005          | REMUNERACAO DO PREFEITO MUNICIPAL       | % PERCENTUAL | 0,00 | 172.700,00 | CUSTEIO            |
| 2.006          | REMUNERACAO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL  | % PERCENTUAL | 0,00 | 76.890,00  | CUSTEIO            |
| 2.007          | MANUT GABINETE PREFEITO E VICE-PREFEITO | % PERCENTUAL | 0,00 | 305.800,00 | CUSTEIO            |
| 2.008          | MANUT ATIVIDADES CONTROLADORIA GERAL    | % PERCENTUAL | 0,00 | 85.800,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                         |              |      | 643.390,00 |                    |

Programa: 0003 - Processo Judiciário  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|--------------|-----------------------|
| 2.017          | MANUT PAGTO PRECATÓRIOS JUDICIAIS      | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.133.000,00 | CUSTEIO               |
| 2.018          | MANT CONV TRIBUNAL JUSTICA DO ESTADUAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 110,00       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.019          | MANUT CONV PROCURADORIA GERAL ESTADUAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 110,00       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.020          | MANUT CONV TRIBUNAL REG ELEITORAL      | % PERCENTUAL | 0,00 | 550,00       | CUSTEIO               |
| 2.021          | MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL       | % PERCENTUAL | 0,00 | 75.240,00    | CUSTEIO               |
| 2.022          | MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA      | % PERCENTUAL | 0,00 | 504.900,00   | CUSTEIO               |
| Total Programa |                                        |              |      | 1.713.910,00 |                       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - Administração

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|----------------------------------------------------|--------------|------|--------------|-----------------------|
| 1.014          | AQUIS.MOV.UTENS.P/SECRET.EDUCAÇÃO                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 77.000,00    | INVESTIMENTOS         |
| 1.050          | AQUI PATRULHA AGRICOLA E IMPLEMENTO                | % PERCENTUAL | 0,00 | 60.500,00    | INVESTIMENTOS         |
| 1.051          | AQUIS MAQ VEIC EQUIP/SECRETARIA                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 22.000,00    | INVESTIMENTOS         |
| 1.052          | DRENAGEM LIMPEZA CORREGOS, RIO E RIBEIRÕES         | % PERCENTUAL | 0,00 | 5.500,00     | INVESTIMENTOS         |
| 1.081          | AQUISIÇÃO VEIC. MAQ. PARA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  | % PERCENTUAL | 0,00 | 62.150,00    | INVESTIMENTOS         |
| 2.010          | MANUT. DE CONVENIO COM A AMM                       | % PERCENTUAL | 0,00 | 13.200,00    | CUSTEIO               |
| 2.011          | MANUT. CONVENIO C.N.MUNICIPIOS                     | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00     | CUSTEIO               |
| 2.030          | MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO             | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.938.200,00 | CUSTEIO               |
| 2.032          | MANUTENCAO SERVICOS INFORMATICA                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 440,00       | CUSTEIO               |
| 2.036          | MANUT. PARA RECURSOS MATERIAIS                     | % PERCENTUAL | 0,00 | 660,00       | CUSTEIO               |
| 2.040          | MANUT.SECRETARIA EDUCACAO                          | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.879.810,90 | CUSTEIO               |
| 2.082          | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.753.510,00 | CUSTEIO               |
| 2.149          | MANUTENCAO SECRETARIA MEIO AMBIENTE                | % PERCENTUAL | 0,00 | 181.500,00   | CUSTEIO               |
| 2.155          | MANUTENCAO CONVENIO COM EMATER-MG                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 99.000,00    | CUSTEIO               |
| 2.160          | MANUT ATIV CONVENIO COM SENAR                      | % PERCENTUAL | 0,00 | 330,00       | CUSTEIO               |
| 2.164          | MANUT SECRET MUNICIPAL DE OBRAS                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.667.600,00 | CUSTEIO               |
| 2.166          | MANUT.ATIV.DA DIRETORIA DE ENGENHAR                | % PERCENTUAL | 0,00 | 91.300,00    | CUSTEIO               |
| 2.300          | MANUT.PROG.PLANO MUNC. SANEAMENTO BASICO           | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.320,00     | CUSTEIO               |
| 2.301          | MANUT. AÇÕES DEFESA CIVIL - COMDEC                 | % PERCENTUAL | 0,00 | 13.530,00    | CUSTEIO               |
| 2.302          | MANUTENÇÃO ENSINOMÉDIO                             | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00     | CUSTEIO               |
| 2.319          | TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO CONSEP - LEI 13.019/2014 | % PERCENTUAL | 0,00 | 11.000,00    | CUSTEIO               |
| 2.802          | TRANSFERENCIA RECURSOS UNIÃO CASA DA GRINÇA        | % PERCENTUAL | 0,00 | 10.000,00    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                                    |              |      | 7.890.750,90 |                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0006 - Previdência Social a Segurados  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 2.029          | CONTRIBUICAO INSTITUTOS PREVIDENCIA    | % PERCENTUAL | 0,00 | 38.500,00    | CUSTEIO            |
| 2.045          | PAGTO OBRIG. PATRONAIS FUNDEB 40%      | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.000,00   | CUSTEIO            |
| 2.320          | MANUTENÇÃO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 275.000,00   | CUSTEIO            |
| 2.321          | MANUTENCAO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 11.000,00    | CUSTEIO            |
| 2.323          | MANUTENCAO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 220.000,00   | CUSTEIO            |
| 2.333          | MANUTENÇÃO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100.000,00 | CUSTEIO            |
| 2.336          | MANUTENÇÃO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 330.000,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                        |              |      | 2.084.500,00 |                    |

Programa: 0007 - Prev.Social a Inativos e Pensionistas  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                        | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.037          | PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO     | % PERCENTUAL | 0,00 | 242.000,00 | CUSTEIO            |
| 2.038          | PAGAMENTO DE PESSOAL PENSIONISTA | % PERCENTUAL | 0,00 | 423.500,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                  |              |      | 665.500,00 |                    |

Programa: 0008 - Prog.Formacao Patrimonio Serv. Publico  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO             | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.039          | CONTRIBUICAO AO PASEP | % PERCENTUAL | 0,00 | 880.000,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                       |              |      | 880.000,00 |                    |

Programa: 0014 - Divida Interna  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                        | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.007          | AMORT DEB JUNTO AO I.N.S.S.      | % PERCENTUAL | 0,00 | 550.000,00 | INVESTIMENTOS      |
| 1.008          | AMORT DEB JUNTO AO I.P.S.E.M.G.  | % PERCENTUAL | 0,00 | 154.000,00 | INVESTIMENTOS      |
| 1.009          | AMORT DEB JUNTO AO F.G.T.S.      | % PERCENTUAL | 0,00 | 110,00     | INVESTIMENTOS      |
| 1.010          | AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATADA    | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| 2.023          | PAGTO JUROS DA DIVIDA P/CONTRATO | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                  |              |      | 706.310,00 |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0020 - Desenvolvimento Animal  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                       | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.046          | CONST AMPL PARQUES DE EXPOSICAO | % PERCENTUAL | 0,00 | 16.500,00  | INVESTIMENTOS      |
| 2.153          | MANUTENCAO PARQUE DE EXPOSICAO  | % PERCENTUAL | 0,00 | 237.600,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                 |              |      | 254.100,00 |                    |

Programa: 0022 - Protecao da Flora e da Fauna  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.044          | AMPLIACAO REFORMA USINA RECICLAGEM | % PERCENTUAL | 0,00 | 33.000,00  | INVESTIMENTOS      |
| 2.146          | MANUT USINA RECICLAGEM DE LIXO     | % PERCENTUAL | 0,00 | 454.300,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                    |              |      | 487.300,00 |                    |

Programa: 0023 - Divulgacao Oficial  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.012          | PROM. PROP. P/MEIO COM.PROP. TERCEIROS | % PERCENTUAL | 0,00 | 33.000,00  | PRESTACAO DE SERVICOS |
| Total Programa |                                        |              |      | 33.000,00  |                       |

Programa: 0029 - Radiofusao  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.062          | CONST REF TORRE REPET SINAIS TV      | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| 1.063          | AQUIS MOV UTENS P/TORRE REPET SINAIS | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| 2.174          | MANUTENCAO DA TORRE REPETIDORA SINA  | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                      |              |      | 3.300,00   |                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0030 - Creche  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 1.022          | CONSTR REF CRECHES EDUCACIONAIS        | % PERCENTUAL | 0,00 | 301.400,00   | INVESTIMENTOS      |
| 2.066          | MANUTENCAO DE CRECHES EDUCACIONAIS     | % PERCENTUAL | 0,00 | 595.100,00   | CUSTEIO            |
| 2.067          | MANUT DE CRECHES EDUC FUNDEB 70%       | % PERCENTUAL | 0,00 | 528.000,00   | CUSTEIO            |
| 2.069          | MANUT. CRECHES EDUC. FUNDEB 30%        | % PERCENTUAL | 0,00 | 342.100,00   | CUSTEIO            |
| 2.335          | MANUTENÇÃO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 242.000,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                        |              |      | 2.008.600,00 |                    |

Programa: 0031 - Educacao Pre-Escolar  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 1.024          | CONSTR REFORMA UNIDADE PRE-ESCOLAR | % PERCENTUAL | 0,00 | 88.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 2.070          | MANUTENCAO DE UNIDADES PRE-ESCOLAR | % PERCENTUAL | 0,00 | 600.600,00   | CUSTEIO            |
| 2.071          | MANUT.UNID. PRE-ESCOLAR FUNDEB 70% | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.122.000,00 | CUSTEIO            |
| 2.073          | MANUT UNIDADES PRE-ESC. FUNDEB 30% | % PERCENTUAL | 0,00 | 380.600,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                    |              |      | 2.191.200,00 |                    |

Programa: 0032 - Educacao Especial  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de ensino/inclusao;

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                      | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|--------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.057          | EDUCAÇÃO ESPECIAL              | % PERCENTUAL | 0,00 | 8.000,00   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.118          | MANUTENCAO CONVENIO COM A APAE | % PERCENTUAL | 0,00 | 5.000,00   | CUSTEIO               |
| Total Programa |                                |              |      | 13.000,00  |                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0033 - Ensino Regular  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO    | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------------|--------------|------|---------------|--------------------|
| 1.015          | CONST REFORMA UNIDADES ESCOLARES        | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 1.016          | CONST REF UNIDADES ESCOLARES-CONVENIOS  | % PERCENTUAL | 0,00 | 165.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 1.017          | CONST REFORMA ESCOLAS FUNDEB-40%        | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 1.018          | AQUIS.VEIC.MOV.UTENS/PUNID.ESCOLAR      | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.000,00     | INVESTIMENTOS      |
| 1.019          | AQUIS VEIC MOV UTENSESCOLARES           | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.000,00     | INVESTIMENTOS      |
| 1.020          | AQUIS.VEIC.MOV.UTENSESC.FUNDEB 40%      | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.000,00     | INVESTIMENTOS      |
| 1.082          | AQUISIÇÃO DE VEIC. MOV. E EQUIP.        | % PERCENTUAL | 0,00 | 44.000,00     | INVESTIMENTOS      |
| 1.111          | CONST. GINASIO/QUADRA POLIESPORTIVA     | % PERCENTUAL | 0,00 | 220.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 2.048          | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL I      | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.428.900,00  | CUSTEIO            |
| 2.051          | MANUT ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% - I | % PERCENTUAL | 0,00 | 6.502.320,00  | CUSTEIO            |
| 2.053          | MANUT ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - I | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.575.640,00  | CUSTEIO            |
| 2.055          | MANUT.ENS.FUND. SALARIO EDUCACAO        | % PERCENTUAL | 0,00 | 706.200,00    | CUSTEIO            |
| 2.056          | MANUT ATIV ENS FUND RECURSO PDDE        | % PERCENTUAL | 0,00 | 46.200,00     | CUSTEIO            |
| 2.060          | MANUT.ATIV.DIVISAO APOIO EDUC.PEDAGICO  | % PERCENTUAL | 0,00 | 44.000,00     | CUSTEIO            |
| 2.061          | MANUT.AQUIS.MAT.DID.ESC.FUNDEB 30%      | % PERCENTUAL | 0,00 | 11.000,00     | CUSTEIO            |
| 2.074          | MANUT ATIV EDUCACAO JOVENS/ADULTOS      | % PERCENTUAL | 0,00 | 15.400,00     | CUSTEIO            |
| 2.195          | MANUT.ATIV. OUTROS REC .FNDE            | % PERCENTUAL | 0,00 | 22.000,00     | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                         |              |      | 11.165.660,00 |                    |

Programa: 0034 - Transporte Escolar  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 2.062          | MANUT.TRANSPORTE ESC. REC.PROPRIO              | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.102.200,00 | CUSTEIO            |
| 2.063          | MANUT TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%            | % PERCENTUAL | 0,00 | 566.500,00   | CUSTEIO            |
| 2.064          | MANUT TRANSP ESCOLAR-RECURSO PNAT              | % PERCENTUAL | 0,00 | 163.900,00   | CUSTEIO            |
| 2.193          | MANUT.PROG.TRANSP.ESC.ENS.MEDIO. PNATE         | % PERCENTUAL | 0,00 | 2.200,00     | CUSTEIO            |
| 2.194          | MANUT.PROG.ALIMENTAÇÃO ESOLAR ENS. FUNDAMENTAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.000,00   | CUSTEIO            |
| 2.200          | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. CONV.       | % PERCENTUAL | 0,00 | 286.000,00   | CUSTEIO            |
| 2.334          | MANUTENÇÃO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA         | % PERCENTUAL | 0,00 | 550.000,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                |              |      | 2.780.800,00 |                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0035 - Alimentacao e Nutricao  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.046          | MANUT PROG ALIMENTACAO ESCOLAR RP                 | % PERCENTUAL | 0,00 | 44.220,00  | CUSTEIO            |
| 2.047          | MANUT PROG ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 112.200,00 | CUSTEIO            |
| 2.188          | MANUT.PROG.ALIMENT.ESC.ENS.MEDIO PNAE             | % PERCENTUAL | 0,00 | 33.000,00  | CUSTEIO            |
| 2.189          | MANUT.PROG.ALIMENT.ESC.PRÉ ESCOLAR PNAE           | % PERCENTUAL | 0,00 | 44.000,00  | CUSTEIO            |
| 2.190          | MANUT.PROG.ALIMENT.EJA PNAE                       | % PERCENTUAL | 0,00 | 22.000,00  | CUSTEIO            |
| 2.191          | MANUT.PROG.ALIMENT.CRECHE PNAE                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 44.000,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                   |              |      | 299.420,00 |                    |

Programa: 0037 - Assistencia Comunitaria  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.036          | CONST REF AMPLIACAO CAPELA VELORIO              | % PERCENTUAL | 0,00 | 59.400,00  | INVESTIMENTOS      |
| 2.118          | MANUTENCAO CONVENIO COM A APAE                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 13.200,00  | CUSTEIO            |
| 2.124          | MANUT ATIV AUXILIO FUNERAL A CARENT             | % PERCENTUAL | 0,00 | 12.100,00  | CUSTEIO            |
| 2.141          | MANUT. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA       | % PERCENTUAL | 0,00 | 203.500,00 | CUSTEIO            |
| 2.143          | MANUTENÇÃO BPC - BENEFICIO DE PREST. CONTINUADA | % PERCENTUAL | 0,00 | 3.520,00   | CUSTEIO            |
| 2.144          | MANUT. PROGRAMAS/PROJETOS                       | % PERCENTUAL | 0,00 | 45.540,00  | INVESTIMENTOS      |
| 2.196          | MANUT.CONV.REC.P/ ASS.SOCIAL                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 57.640,00  | CUSTEIO            |
| 2.204          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA                     | % PERCENTUAL | 0,00 | 4.950,00   | CUSTEIO            |
| 2.318          | MANUT. PROGRAMA PISO MINEIRO                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 102.300,00 | CUSTEIO            |
| 2.554          | CONSTRUÇÃO CRAS                                 | % PERCENTUAL | 0,00 | 409.420,00 | INVESTIMENTOS      |
| Total Programa |                                                 |              |      | 911.570,00 |                    |

Programa: 0039 - Limpeza Publica  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.053          | AQUIS CAM MAQ PESADAS/SERV LIMP PUBLICA | % PERCENTUAL | 0,00 | 572.000,00 | INVESTIMENTOS      |
| Total Programa |                                         |              |      | 572.000,00 |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0043 - Planejamento Urbano  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.055          | AQUISICAO IMOVEIS PRONTOS UTILIZAÇÃO | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| Total Programa |                                      |              |      | 1.100,00   |                    |

Programa: 0044 - Vias Urbanas  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.056          | ABERT.CALC.ASFALT.RUAS E AVENIDAS    | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.000,00  | INVESTIMENTOS      |
| 1.077          | ABERT.CALC.ASFALT.RUAS E AV.CONVENIO | % PERCENTUAL | 0,00 | 528.156,20 | INVESTIMENTOS      |
| 2.170          | SERVICOS DE RUAS E AVENIDAS          | % PERCENTUAL | 0,00 | 36.300,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                      |              |      | 619.456,20 |                    |

Programa: 0045 - Servicos Funerarios  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                         | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.057          | CONST REF CEMITERIOS MUNICIPAIS   | % PERCENTUAL | 0,00 | 22.000,00  | INVESTIMENTOS      |
| 2.173          | MANUTENCAO SERVICOS DE CEMITERIOS | % PERCENTUAL | 0,00 | 24.200,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                   |              |      | 46.200,00  |                    |

Programa: 0047 - Abastecimento de Agua  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                         | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.061          | EXTENCAO REDES ABASTECIMENTO AGUA | % PERCENTUAL | 0,00 | 5.500,00   | INVESTIMENTOS      |
| Total Programa |                                   |              |      | 5.500,00   |                    |

Programa: 0049 - Terminais Rodoviarrios  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                         | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.175          | ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO | % PERCENTUAL | 0,00 | 15.840,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                   |              |      | 15.840,00  |                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0050 - Estradas Vicinais  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                 | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 1.068          | PAVIM REF ASFAL TRECHO DIST PRATA M       | % PERCENTUAL | 0,00 | 22.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 1.069          | CONST REF ESTRADAS PONTES, BUEIROS E VIAS | % PERCENTUAL | 0,00 | 77.000,00    | INVESTIMENTOS      |
| 2.176          | MANUT.ATIV. VIAS URBANAS                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.146.200,00 | CUSTEIO            |
| 2.177          | OBRAS SERVICOS VIÁRIOS                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 770.660,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                           |              |      | 2.015.860,00 |                    |

Programa: 0051 - Desporto Amador  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.317          | SUBVENÇÃO AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE - LEI 13.019/2014 | % PERCENTUAL | 0,00 | 33.000,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                    |              |      | 33.000,00  |                    |

Programa: 0053 - Difusão Cultural  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.081          | MANUT.FUNDO MUN.PRES.PAT.CULTURAL FUMPAC | % PERCENTUAL | 0,00 | 47.410,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                          |              |      | 47.410,00  |                    |

Programa: 0054 - Promoção do Turismo  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.313          | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO | % PERCENTUAL | 0,00 | 34.430,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                               |              |      | 34.430,00  |                    |

Programa: 0056 - Serviços Postais Convencionais  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                        | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.016          | MANUTENÇÃO CONVENIO COM E.B.C.T. | % PERCENTUAL | 0,00 | 53.900,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                  |              |      | 53.900,00  |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0057 - Operacoes Terrestres  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.013          | MANUTENCAO DA JUNTA SERVICO MILITAR | % PERCENTUAL | 0,00 | 40.700,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                     |              |      | 40.700,00  |                    |

Programa: 0058 - Policiamento Militar  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                       | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.014          | MANUTECAO CONV. POLICIA MILITAR | % PERCENTUAL | 0,00 | 117.700,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                 |              |      | 117.700,00 |                    |

Programa: 0059 - Administracao de Receitas  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 2.024          | MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA | % PERCENTUAL | 0,00 | 480.040,00   | CUSTEIO            |
| 2.028          | MANUT DIRETORIA CONTABILIDADE ORCAM | % PERCENTUAL | 0,00 | 655.600,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                     |              |      | 1.135.640,00 |                    |

Programa: 0060 - Assistencia Odontologica  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.032          | AQUIS MOV UTENS P/ ESTABELECIMENTOS DE SAUDE | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.436,08   | INVESTIMENTOS      |
| 2.101          | MANUT.CENTRO ODONT. SAUDE BUCAL POLICLINICA  | % PERCENTUAL | 0,00 | 574.200,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                              |              |      | 575.636,08 |                    |

Programa: 0063 - Assistencia ao Menor  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.137          | MANUT. BLOCO GBF - GESTÃO RENDA BRASIL | % PERCENTUAL | 0,00 | 174.900,00 | CUSTEIO            |
| 2.138          | MANUT. BLOCO GSUAS - SUAS              | % PERCENTUAL | 0,00 | 46.200,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                        |              |      | 221.100,00 |                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0064 - Auxílio a Indigentes  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.129          | AUXÍLIOS P/PESSOAS CARENTES | % PERCENTUAL | 0,00 | 121.000,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                             |              |      | 121.000,00 |                    |

Programa: 0065 - Assistência Social Geral  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 1.037          | AQUIS MOV UTEN P/SECRET PROMOCÃO SOCIAL                 | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00   | INVESTIMENTOS      |
| 2.130          | MANTENÇÃO SECRETARIA MUN PROMOCÃO SOCIAL                | % PERCENTUAL | 0,00 | 403.700,00 | CUSTEIO            |
| 2.131          | MANUT SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES - LEI 13.019/2014 | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.000,00 | CUSTEIO            |
| 2.311          | MANUT. ATIV REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO SOCIAL    | % PERCENTUAL | 0,00 | 16.500,00  | CUSTEIO            |
| 2.331          | MANTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA                   | % PERCENTUAL | 0,00 | 88.000,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                         |              |      | 619.300,00 |                    |

Programa: 0068 - Distribuição de Energia Elétrica  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 1.064          | EXTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA | % PERCENTUAL | 0,00 | 5.500,00     | INVESTIMENTOS      |
| 2.310          | MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.213.300,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                       |              |      | 1.218.800,00 |                    |

Programa: 0071 - Policiamento Civil  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                     | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.015          | MANUTENÇÃO CONV POLÍCIA CIVIL | % PERCENTUAL | 0,00 | 86.900,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                               |              |      | 86.900,00  |                    |

Programa: 0075 - Assistência a Velhice  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                         | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.117          | MANUT.ATIV.ASSIST. TERCEIRA IDADE | % PERCENTUAL | 0,00 | 3.300,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                   |              |      | 3.300,00   |                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0508 - Secao de Acoes de Saude

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO    |
|-------|----------------------------------------------------|--------------|------|--------------|-----------------------|
| 1.027 | CONST AMPL REF ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE           | % PERCENTUAL | 0,00 | 2.200,00     | INVESTIMENTOS         |
| 1.028 | AQUIS VEIC MOV UTENSESTABELECIMENTOS SAUDE         | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.000,00    | INVESTIMENTOS         |
| 1.029 | AQUIS UNIDADE MOVEL DE SAUDE-UTI MOVEL             | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00     | INVESTIMENTOS         |
| 1.030 | CONST AMPL REF ESTABELECIMENTOS SAUDE              | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00     | INVESTIMENTOS         |
| 1.074 | CONST.REF EOU AMP.P.SAUDE/POL.CONVENIOS            | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.000,00   | INVESTIMENTOS         |
| 1.075 | AQUIS VEIC MOV UTENSPI/ ESTABELECIMENTOS DE SAUDE  | % PERCENTUAL | 0,00 | 11.000,00    | INVESTIMENTOS         |
| 1.085 | AQUISIÇÃO DE VEIC. MOV. EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS  | % PERCENTUAL | 0,00 | 40.700,00    | INVESTIMENTOS         |
| 1.086 | CONSTR. UNID. FARMACIA DE MINAS                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00     | INVESTIMENTOS         |
| 2.089 | MANUT. DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL             | % PERCENTUAL | 0,00 | 34.100,00    | CUSTEIO               |
| 2.090 | MANUT. PROG. DE FORTALECIMENTO DE AÇÕES - MAC      | % PERCENTUAL | 0,00 | 689.700,00   | CUSTEIO               |
| 2.094 | MANUT.ATIV.DA POLICLINICA REC. PROP                | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.872.200,00 | CUSTEIO               |
| 2.096 | AUXILIO PARA EXAMESMEDICAMENTOS                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 297.000,00   | CUSTEIO               |
| 2.097 | CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO SEDE CIS CAPARAO    | % PERCENTUAL | 0,00 | 79.200,00    | CUSTEIO               |
| 2.098 | MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS / BASICA           | % PERCENTUAL | 0,00 | 106.700,00   | CUSTEIO               |
| 2.099 | MANUT.ATIV.ASSIST.MEDICA - T.F.D.                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 8.800,00     | CUSTEIO               |
| 2.100 | CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO DO SETS             | % PERCENTUAL | 0,00 | 19.800,00    | CUSTEIO               |
| 2.106 | MANUT.ATIV.P.AGENTES COM.PACS/SUS                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 741.400,00   | CUSTEIO               |
| 2.107 | MANUT.ATIV.PROGRAMA CAPS/SUS                       | % PERCENTUAL | 0,00 | 665.500,00   | CUSTEIO               |
| 2.108 | PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA       | % PERCENTUAL | 0,00 | 227.700,00   | CUSTEIO               |
| 2.109 | MANUT.PROG.SAUDE FAMILIA- U.B.S. / SUS             | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.338.590,00 | CUSTEIO               |
| 2.110 | MANUT. OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 4.400,00     | CUSTEIO               |
| 2.111 | PROGRAMA F.A.E.                                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 253.000,00   | CUSTEIO               |
| 2.112 | MANUT. DO PROGRAMADE FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 727.100,00   | CUSTEIO               |
| 2.113 | MANUT.ATIVIDADES DOP.A.M.                          | % PERCENTUAL | 0,00 | 880,00       | CUSTEIO               |
| 2.114 | MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILANCIA EM SAUDE      | % PERCENTUAL | 0,00 | 103.400,00   | CUSTEIO               |
| 2.115 | MANUT.ATIV. VIG.EPID.-ECD/SUS                      | % PERCENTUAL | 0,00 | 282.700,00   | CUSTEIO               |
| 2.116 | MANUT.OUTROS PROG.FUNDO A FUNDO                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 584.320,00   | CUSTEIO               |
| 2.203 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA                        | % PERCENTUAL | 0,00 | 385.000,00   | CUSTEIO               |
| 2.305 | MANUT. PROG. FARMACIA DE TODOS                     | % PERCENTUAL | 0,00 | 414.700,00   | CUSTEIO               |
| 2.306 | MANUT. CONV. C/ ENT. PRIVADA S/ FINS LUCRATIVOS    | % PERCENTUAL | 0,00 | 990.000,00   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.309 | MANUTENCAO DO PROGRAMA N.A.S.F.                    | % PERCENTUAL | 0,00 | 113.300,00   | CUSTEIO               |
| 2.314 | MANUT DAS ATIVIDADES REMOCAO UTI MOVEL REC PROPRIO | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.100,00     | CUSTEIO               |
| 2.315 | MANUT SERV DE REMOCAO UTI MOVEL - SUS              | % PERCENTUAL | 0,00 | 12.100,00    | CUSTEIO               |
| 2.316 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PMAQ         | % PERCENTUAL | 0,00 | 6.600,00     | CUSTEIO               |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0508 - Secao de Acoes de Saude  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE      | META | FINANCEIRO    | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|-------------------------------------------------------|--------------|------|---------------|-----------------------|
| 2.327          | CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO CENTRO CIS             | % PERCENTUAL | 0,00 | 21.120,00     | CUSTEIO               |
| 2.329          | CONTRATO RATEIO SERVIÇOS SAÚDE CENTRO CIS             | % PERCENTUAL | 0,00 | 93.720,00     | CUSTEIO               |
| 2.552          | MANUT. UNID. DE SAÚDE POR EMENDAS PARLAMENTARES - PAB | % PERCENTUAL | 0,00 | 825.110,00    | CUSTEIO               |
| 2.553          | MANUT. UNID. DE SAÚDE POR EMENDAS PARLAMENTARES - MAC | % PERCENTUAL | 0,00 | 14.300,00     | INVESTIMENTOS         |
| 2.560          | CONTRATO VARIÁVEL SAÚDE CIS CAPARAO                   | % PERCENTUAL | 0,00 | 105.741,37    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.561          | CONTRATO VARIÁVEL SAÚDE - UTI MOVEI CIS CAPARAO       | % PERCENTUAL | 0,00 | 70.127,31     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.562          | CONTRATO VARIÁVEL ADMINISTRATIVO CIS CAPARAO          | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.208,46      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.563          | CONTRATO VARIÁVEL SETS                                | % PERCENTUAL | 0,00 | 45.833,32     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                                       |              |      | 11.358.650,46 |                       |

Programa: 0509 - ILUMINACAO PUBLICA  
OBJETIVO: ILUMINAÇÃO PUBLICA

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.330          | CONTRATO RATEIO ADM. ILUMINÇÃO PUBLICA | % PERCENTUAL | 0,00 | 17.232,60  | CUSTEIO               |
| 2.564          | CONTRATO VARIÁVEL ILUMINAÇÃO PUBLICA   | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.999,80   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                        |              |      | 19.232,40  |                       |

Programa: 0512 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.501          | SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO | % PERCENTUAL | 0,00 | 110.253,00 | CUSTEIO            |
| 2.502          | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES      | % PERCENTUAL | 0,00 | 168.630,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                    |              |      | 278.883,00 |                    |

Programa: 0513 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                 | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.503          | SETOR DE REGISTROS FUNCIONAIS E AVALIAÇÃO | % PERCENTUAL | 0,00 | 12.760,00  | CUSTEIO            |
| 2.504          | SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO               | % PERCENTUAL | 0,00 | 137.720,00 | INVESTIMENTOS      |
| Total Programa |                                           |              |      | 150.480,00 |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0514 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.505          | SETOR DE SERVIÇOS GERAIS | % PERCENTUAL | 0,00 | 33.770,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                          |              |      | 33.770,00  |                    |

Programa: 0515 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|--------------------------------------------|--------------|------|--------------|-----------------------|
| 2.322          | DIVISAO DE PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 133.000,00   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.506          | DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO               | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.012.110,00 | CUSTEIO               |
| 2.803          | PROJETO LEI PAULO GUSTAVO                  | % PERCENTUAL | 0,00 | 182.895,98   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.804          | PROJETO LEI ALDIR BLANCK                   | % PERCENTUAL | 0,00 | 165.640,37   | CUSTEIO               |
| 2.900          | MANUTENÇÃO DASS FESTIVIDADES               | % PERCENTUAL | 0,00 | 202.895,98   | CUSTEIO               |
| Total Programa |                                            |              |      | 1.696.542,33 |                       |

Programa: 0516 - DIVISÃO DE ESPORTE  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.507          | DIVISÃO DE ESPORTE | % PERCENTUAL | 0,00 | 28.050,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                    |              |      | 28.050,00  |                    |

Programa: 0517 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                       | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.508          | SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  | % PERCENTUAL | 0,00 | 251.350,00 | CUSTEIO            |
| 2.509          | SETOR DE ESCRITURAÇÃO E EMPENHO | % PERCENTUAL | 0,00 | 5.830,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                 |              |      | 257.180,00 |                    |

Programa: 0518 - DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.510          | SETOR DE CADASTRO                   | % PERCENTUAL | 0,00 | 8.030,00   | CUSTEIO            |
| 2.511          | SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO | % PERCENTUAL | 0,00 | 271.700,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                     |              |      | 279.730,00 |                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0519 - DIVISÃO DE TESOUREARIA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.513          | SETOR DE PAGAMENTO           | % PERCENTUAL | 0,00 | 14.190,00  | CUSTEIO            |
| 2.514          | SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | % PERCENTUAL | 0,00 | 3.850,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                              |              |      | 18.040,00  |                    |

Programa: 0520 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.515          | SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO                      | % PERCENTUAL | 0,00 | 990,00     | CUSTEIO            |
| 2.516          | SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES               | % PERCENTUAL | 0,00 | 741.400,00 | CUSTEIO            |
| 2.517          | SETOR DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS                     | % PERCENTUAL | 0,00 | 990,00     | CUSTEIO            |
| 2.518          | SETOR DE RESPONSABILIDADE TECNICA E ATENÇÃO PRIMARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.760,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                      |              |      | 745.140,00 |                    |

Programa: 0521 - DIVISÃO DE VIGILANCIA A SAUDE  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                     | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.519          | SETOR DE EPIDEMIOLOGIA        | % PERCENTUAL | 0,00 | 127.380,00 | CUSTEIO            |
| 2.520          | SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 355.850,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                               |              |      | 483.230,00 |                    |

Programa: 0522 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA SAUDE BUCAL  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.548          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA SAUDE BUCAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 80.300,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                       |              |      | 80.300,00  |                    |

Programa: 0523 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA POLICLINICA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.549          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA POLICLINICA | % PERCENTUAL | 0,00 | 20.460,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                       |              |      | 20.460,00  |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0524 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 2.550          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO | % PERCENTUAL | 0,00 | 2.219.800,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                              |              |      | 2.219.800,00 |                    |

Programa: 0525 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA FARMACIA DE TODOS  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.551          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA FARMACIA DE TODOS | % PERCENTUAL | 0,00 | 374.000,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                             |              |      | 374.000,00 |                    |

Programa: 0526 - DIVISÃO DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.521          | SETOR DE BIBLIOTECA        | % PERCENTUAL | 0,00 | 27.500,00  | CUSTEIO            |
| 2.522          | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | % PERCENTUAL | 0,00 | 8.800,00   | CUSTEIO            |
| 2.523          | SETOR DE 1º A 5º ANO       | % PERCENTUAL | 0,00 | 8.800,00   | CUSTEIO            |
| 2.524          | SETOR DE 6º A 9º SÉRIE     | % PERCENTUAL | 0,00 | 8.800,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                            |              |      | 53.900,00  |                    |

Programa: 0527 - DIVISÃO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.525          | SETOR DE SERVIÇOS GERAIS           | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.870,00   | CUSTEIO            |
| 2.526          | SETOR DE PESSOAL E PAGAMENTO       | % PERCENTUAL | 0,00 | 17.270,00  | CUSTEIO            |
| 2.527          | SETOR DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.870,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                    |              |      | 21.010,00  |                    |

Programa: 0528 - DIVISÃO DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.528          | SETOR DE CONV., ALMOXARIF., MERENDA E NUTRIÇÃO  | % PERCENTUAL | 0,00 | 57.530,00  | CUSTEIO            |
| 2.529          | SETOR DE TRANSP., ESCOLAR E AQUIS. DE MATERIAIS | % PERCENTUAL | 0,00 | 463.430,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                 |              |      | 520.960,00 |                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0529 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.530          | SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | % PERCENTUAL | 0,00 | 165.770,00 | CUSTEIO               |
| 2.531          | SETOR DE PLANEJAMENTO              | % PERCENTUAL | 0,00 | 880,00     | CUSTEIO               |
| 2.532          | SETOR DE PREDIOS PUBLICOS          | % PERCENTUAL | 0,00 | 880,00     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                    |              |      | 167.530,00 |                       |

Programa: 0530 - DIVISÃO DERODOVIAS E VIAS PUBLICAS  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|---------------------------------------|--------------|------|--------------|-----------------------|
| 2.533          | SETOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA | % PERCENTUAL | 0,00 | 2.262.040,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 2.534          | SETOR DE RECUPERAÇÃO E CALÇAMENTO     | % PERCENTUAL | 0,00 | 77.660,00    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                       |              |      | 2.339.700,00 |                       |

Programa: 0531 - DIVISÃO DE TRANSPORTES  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|----------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.535          | SETOR DE MANUTENÇÃO        | % PERCENTUAL | 0,00 | 174.570,00 | CUSTEIO               |
| 2.536          | SETOR DE CONTROLE DE FROTA | % PERCENTUAL | 0,00 | 60.940,00  | CUSTEIO               |
| 2.537          | SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.770,00  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                            |              |      | 291.280,00 |                       |

Programa: 0532 - DIVISÃO DE AGRICULTURA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.538          | DIVISÃO DE AGRICULTURA | % PERCENTUAL | 0,00 | 61.050,00  | CUSTEIO               |
| 2.557          | DIVISAO DE PSICULTURA  | % PERCENTUAL | 0,00 | 50.000,00  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                        |              |      | 111.050,00 |                       |

Programa: 0533 - DIVISÃO DE ABASTECIMENTO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.539          | DIVISÃO DE ABASTECIMENTO | % PERCENTUAL | 0,00 | 770,00     | CUSTEIO            |
| Total Programa |                          |              |      | 770,00     |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0534 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.540          | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | % PERCENTUAL | 0,00 | 2.860,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                         |              |      | 2.860,00   |                    |

Programa: 0535 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.541          | DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | % PERCENTUAL | 0,00 | 3.410,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                      |              |      | 3.410,00   |                    |

Programa: 0536 - DIVISÃO DE PROGRAMAS PERMANENTES  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                        | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|----------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.542          | DIVISÃO DE PROGRAMAS PERMANENTES | % PERCENTUAL | 0,00 | 770,00     | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                  |              |      | 770,00     |                    |

Programa: 0537 - DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                      | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|--------------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.543          | DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.760,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                |              |      | 1.760,00   |                    |

Programa: 0538 - DIVISÃO DE ADVOCACIA SOCIAL  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.544          | DIVISÃO DE ADVOCACIA SOCIAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 33.770,00  | CUSTEIO            |
| Total Programa |                             |              |      | 33.770,00  |                    |

Programa: 0539 - CONSELHO TUTELAR DE LAJINHA  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|-----------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.545          | CONSELHO TUTELAR DE LAJINHA | % PERCENTUAL | 0,00 | 176.110,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                             |              |      | 176.110,00 |                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0540 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO  
OBJETIVO: FUNDO MUNIC DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|--------------------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.558          | FUNDO MUNIC DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO | % PERCENTUAL | 0,00 | 40,00      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                                  |              |      | 40,00      |                       |

Programa: 0541 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|-----------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.546          | CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | % PERCENTUAL | 0,00 | 1.870,00   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                             |              |      | 1.870,00   |                       |

Programa: 0542 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OBJETIVO: Atender as necessidades do Município

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                      | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|--------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.547          | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | % PERCENTUAL | 0,00 | 5.060,00   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                |              |      | 5.060,00   |                       |

Programa: 0543 - MANUT. PRPG. LRPD-LAB. REGIONAL DE PROTESE DENTARIA  
OBJETIVO: MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|-------------------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.555          | PROGRAMA LRPD-LAB. REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 176.000,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                                 |              |      | 176.000,00 |                       |

Programa: 0544 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE - PRO EPS-SUS  
OBJETIVO: ATENDER DE FORMA IGUALITÁRIA OS MUNICÍPIOS

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|--------------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.556          | EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE - PRO EPS-SUS | % PERCENTUAL | 0,00 | 27.500,00  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                            |              |      | 27.500,00  |                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0550 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
OBJETIVO: ENFRENTAMENTO AO COVID-19

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO   | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|---------------------------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------------|
| 2.565          | ENFRENTAMENTO AO COVID-19                               | % PERCENTUAL | 0,00 | 194.890,96   | CUSTEIO            |
| 2.566          | TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 | % PERCENTUAL | 0,00 | 522.500,00   | CUSTEIO            |
| 2.567          | SAUDE COVID-19                                          | % PERCENTUAL | 0,00 | 902.000,00   | CUSTEIO            |
| Total Programa |                                                         |              |      | 1.619.390,96 |                    |

Programa: 0551 - ENFRENTAMENTO CONVID 19 ASSISTENCIA SOCIAL  
OBJETIVO: COVID-19

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-----------------------------|--------------|------|------------|--------------------|
| 2.568          | ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 | % PERCENTUAL | 0,00 | 203.500,00 | CUSTEIO            |
| Total Programa |                             |              |      | 203.500,00 |                    |

Programa: 0552 - CONTRATO DE RATEIO RESÍDUOS SÓLIDOS  
OBJETIVO: CIS

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|----------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 9.015          | CONTRATO DE RATEIO DE RESÍDUOS SOLIDOS | % PERCENTUAL | 0,00 | 15.147,00  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                        |              |      | 15.147,00  |                       |

Programa: 0553 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
OBJETIVO: 3% G SUAS

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                | UNIDADE      | META | FINANCEIRO | RESULTADO ESPERADO    |
|----------------|------------------------------------------|--------------|------|------------|-----------------------|
| 2.801          | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 12.100,00  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Total Programa |                                          |              |      | 12.100,00  |                       |

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia  
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO               | UNIDADE      | META | FINANCEIRO    | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------|--------------|------|---------------|--------------------|
| 9.999          | RESERVA DE CONTINGENCIA | % PERCENTUAL | 0,00 | 55.000,00     | CUSTEIO            |
| Total Programa |                         |              |      | 55.000,00     |                    |
| Total Geral    |                         |              |      | 66.201.059,33 |                    |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 09:00:33 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

|  |
|--|
|  |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

| ARF (LRF, art 4º, § 3º)               |              | R\$ 1,00                                                                                                                                                                             |              |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                 |              | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                                                                         |              |
| Descrição                             | Valor        | Descrição                                                                                                                                                                            | Valor        |
| Demandas Judiciais                    |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Avais e Garantias Concedidas          |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Assunção de Passivos                  |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Assistências Diversas                 |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Outros Passivos Contingentes          |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| SUBTOTAL                              |              | SUBTOTAL                                                                                                                                                                             |              |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |              | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                                                                         |              |
| Descrição                             | Valor        | Descrição                                                                                                                                                                            | Valor        |
| Frustração de Arrecadação             | 7.843.346,05 | Acompanhar a série histórica de arrecadação de receita e acompanhamento mensal da receita prevista e realizada, visando elaborar orçamentos mais próximos da realidade do município. | 7.843.346,05 |
| Restituição de Tributos a Maior       |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Discrepância de Projeções             |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| Outros Riscos Fiscais                 |              |                                                                                                                                                                                      |              |
| SUBTOTAL                              | 7.843.346,05 | SUBTOTAL                                                                                                                                                                             | 7.843.346,05 |
| TOTAL                                 | 7.843.346,05 | TOTAL                                                                                                                                                                                | 7.843.346,05 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:46:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO       | ARRECADADA     |                |        | PREVISTA       |       | PROJETADA       |       |                 |      |                 |      |
|---------------------|----------------|----------------|--------|----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|------|-----------------|------|
|                     | 2021           | 2022           | %      | 2023           | %     | 2024            | %     | 2025            | %    | 2026            | %    |
| ARRECADADORA        |                |                |        |                |       |                 |       |                 |      |                 |      |
| Receitas Correntes  | 68.201.887,33  | 83.863.510,25  | 303,84 | 99.996.451,56  | 12,10 | 109.722.167,84  | 54,19 | 110.540.989,99  | 1,50 | 113.816.278,59  | 5,92 |
| Receitas de Capital | 67.113.980,20  | 79.673.679,53  | 18,71  | 96.166.852,90  | 20,70 | 104.134.594,68  | 8,29  | 104.911.718,52  | 0,75 | 108.020.213,89  | 2,96 |
|                     | 1.087.907,13   | 4.189.830,72   | 285,13 | 3.829.598,66   | -8,60 | 5.587.573,16    | 45,90 | 5.629.271,47    | 0,75 | 5.796.064,70    | 2,96 |
| DEDUÇÃO FUNDEB      | (6.841.872,62) | (7.853.055,31) | 14,78  | (8.808.602,56) | 12,17 | (10.523.094,12) | 19,46 | (10.601.624,67) | 0,75 | (10.915.746,88) | 2,96 |
| Receitas Correntes  | (6.841.872,62) | (7.853.055,31) | 14,78  | (8.808.602,56) | 12,17 | (10.523.094,12) | 19,46 | (10.601.624,67) | 0,75 | (10.915.746,88) | 2,96 |
| TOTAL DA RECEITA    | 61.360.014,71  | 76.010.454,94  | 23,88  | 91.187.849,00  | 19,97 | 99.199.073,72   | 8,79  | 99.939.365,32   | 0,75 | 102.900.531,71  | 2,96 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:54:04

|  |
|--|
|  |
|--|



**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023, às 08:55:32

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:55:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                            | ARRECADADA     |                |        | PREVISTA       |       | PROJETADA       |       |                 |      |                 |      |
|----------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------|----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|------|-----------------|------|
|                                                          | 2021           | 2022           | %      | 2023           | %     | 2024            | %     | 2025            | %    | 2026            | %    |
| ARRECADADORA                                             |                |                |        |                |       |                 |       |                 |      |                 |      |
| Receitas Correntes                                       | 68.201.887,33  | 83.863.510,25  | 303,84 | 99.996.451,56  | 12,10 | 109.722.167,84  | 54,19 | 110.540.989,99  | 1,50 | 113.816.278,59  | 5,92 |
| Receitas de Capital                                      | 67.113.980,20  | 79.673.679,53  | 18,71  | 96.166.852,90  | 20,70 | 104.134.594,68  | 8,29  | 104.911.718,52  | 0,75 | 108.020.213,89  | 2,96 |
|                                                          | 1.087.907,13   | 4.189.830,72   | 285,13 | 3.829.598,66   | -8,60 | 5.587.573,16    | 45,90 | 5.629.271,47    | 0,75 | 5.796.064,70    | 2,96 |
| DEDUÇÃO FUNDEB                                           | (6.841.872,62) | (7.853.055,31) | 14,78  | (8.808.602,56) | 12,17 | (10.523.094,12) | 19,46 | (10.601.624,67) | 0,75 | (10.915.746,88) | 2,96 |
| Receitas Correntes                                       | (6.841.872,62) | (7.853.055,31) | 14,78  | (8.808.602,56) | 12,17 | (10.523.094,12) | 19,46 | (10.601.624,67) | 0,75 | (10.915.746,88) | 2,96 |
| TOTAL DA RECEITA                                         | 61.360.014,71  | 76.010.454,94  | 23,88  | 91.187.849,00  | 19,97 | 99.199.073,72   | 8,79  | 99.939.365,32   | 0,75 | 102.900.531,71  | 2,96 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 60.272.107,58  | 71.820.624,22  | 19,16  | 87.358.250,34  | 21,63 | 93.611.500,56   | 7,16  | 94.310.093,85   | 0,75 | 97.104.467,01   | 2,96 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)              | 60.272.107,58  | 71.820.624,22  | 19,16  | 87.358.250,34  | 21,63 | 93.611.500,56   | 7,16  | 94.310.093,85   | 0,75 | 97.104.467,01   | 2,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                 | 1.087.907,13   | 4.189.830,72   | 285,13 | 3.829.598,66   | -8,60 | 5.587.573,16    | 45,90 | 5.629.271,47    | 0,75 | 5.796.064,70    | 2,96 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.087.907,13   | 4.189.830,72   | 285,13 | 3.829.598,66   | -8,60 | 5.587.573,16    | 45,90 | 5.629.271,47    | 0,75 | 5.796.064,70    | 2,96 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)             | 61.360.014,71  | 76.010.454,94  | 23,88  | 91.187.849,00  | 19,97 | 99.199.073,72   | 8,79  | 99.939.365,32   | 0,75 | 102.900.531,71  | 2,96 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:57:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º § 2º, Inciso III              |               | R\$ 1,00      |        |               |       |               |           |               |      |               |      |
|--------------------------------------------|---------------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-----------|---------------|------|---------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                              | REALIZADA     |               |        | PREVISTA      |       |               | PROJETADA |               |      |               |      |
|                                            | 2021          | 2022          | %      | 2023          | %     | 2024          | %         | 2025          | %    | 2026          | %    |
|                                            |               |               |        |               |       |               |           |               |      |               |      |
| Despesas                                   |               |               |        |               |       |               |           |               |      |               |      |
| Despesas Correntes                         | 51.667.432,63 | 64.970.019,77 | 25,75  | 76.182.093,89 | 17,26 | 81.444.769,06 | 6,91      | 82.052.565,84 | 0,75 | 84.483.752,98 | 2,96 |
| Despesas de Capital                        | 4.757.863,49  | 11.500.436,66 | 141,71 | 12.455.755,11 | 8,31  | 15.246.779,04 | 22,41     | 15.360.560,97 | 0,75 | 15.815.688,70 | 2,96 |
| Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     | 0,00  | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º § 2º, Inciso III |                |                |        |                |       |                 |       |                 |      |                 |      | R\$ 1,00 |
|-------------------------------|----------------|----------------|--------|----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|------|-----------------|------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                 | REALIZADA      |                |        | PREVISTA       |       | PROJETADA       |       |                 |      |                 |      |          |
|                               | 2021           | 2022           | %      | 2023           | %     | 2024            | %     | 2025            | %    | 2026            | %    |          |
| Receitas                      |                |                |        |                |       |                 |       |                 |      |                 |      |          |
| ARRECADADORA                  | 68.201.887,33  | 83.863.510,25  | 303,84 | 99.996.451,56  | 12,10 | 109.722.167,84  | 54,19 | 110.540.989,99  | 1,50 | 113.816.278,59  | 5,92 |          |
| Receitas Correntes            | 67.113.980,20  | 79.673.679,53  | 18,71  | 96.166.852,90  | 20,70 | 104.134.594,68  | 8,29  | 104.911.718,52  | 0,75 | 108.020.213,89  | 2,96 |          |
| Receitas de Capital           | 1.087.907,13   | 4.189.830,72   | 285,13 | 3.829.598,66   | -8,60 | 5.587.573,16    | 45,90 | 5.629.271,47    | 0,75 | 5.796.064,70    | 2,96 |          |
| DEDUÇÃO FUNDEB                | (6.841.872,62) | (7.853.055,31) | 14,78  | (8.808.602,56) | 12,17 | (10.523.094,12) | 19,46 | (10.601.624,67) | 0,75 | (10.915.746,88) | 2,96 |          |
| Receitas Correntes            | (6.841.872,62) | (7.853.055,31) | 14,78  | (8.808.602,56) | 12,17 | (10.523.094,12) | 19,46 | (10.601.624,67) | 0,75 | (10.915.746,88) | 2,96 |          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                            | REALIZADA     |               |         | PREVISTA      |         |               | PROJETADA |               |      |                |      |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|-----------|---------------|------|----------------|------|
|                                                          | 2021          | 2022          | %       | 2023          | %       | 2024          | %         | 2025          | %    | 2026           | %    |
| Resumo                                                   |               |               |         |               |         |               |           |               |      |                |      |
| TOTAL DA DESPESA                                         | 56.425.296,12 | 76.470.456,43 | 35,53   | 88.687.849,00 | 15,98   | 96.691.548,10 | 9,02      | 97.413.126,81 | 0,75 | 100.299.441,68 | 2,96 |
| DESPESAS CORRENTES (X)                                   | 51.667.432,63 | 64.970.019,77 | 25,75   | 76.182.093,89 | 17,26   | 81.444.769,06 | 6,91      | 82.052.565,84 | 0,75 | 84.483.752,98  | 2,96 |
| DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)                 | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)              | 51.667.432,63 | 64.970.019,77 | 25,75   | 76.182.093,89 | 17,26   | 81.444.769,06 | 6,91      | 82.052.565,84 | 0,75 | 84.483.752,98  | 2,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII)                               | 4.757.863,49  | 11.500.436,66 | 141,71  | 12.455.755,11 | 8,31    | 15.246.779,04 | 22,41     | 15.360.560,97 | 0,75 | 15.815.688,70  | 2,96 |
| DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)                  | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)          | 4.757.863,49  | 11.500.436,66 | 141,71  | 12.455.755,11 | 8,31    | 15.246.779,04 | 22,41     | 15.360.560,97 | 0,75 | 15.815.688,70  | 2,96 |
| DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 50.000,00     | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XIII + XV + XVI)      | 56.425.296,12 | 76.470.456,43 | 35,53   | 88.687.849,00 | 15,98   | 96.691.548,10 | 9,02      | 97.413.126,81 | 0,75 | 100.299.441,68 | 2,96 |
| TOTAL DA RECEITA                                         | 61.360.014,71 | 76.010.454,94 | 23,88   | 91.187.849,00 | 19,97   | 99.199.073,72 | 8,79      | 99.939.365,32 | 0,75 | 102.900.531,71 | 2,96 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 60.272.107,58 | 71.820.624,22 | 19,16   | 87.358.250,34 | 21,63   | 93.611.500,56 | 7,16      | 94.310.093,85 | 0,75 | 97.104.467,01  | 2,96 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)                              | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)              | 60.272.107,58 | 71.820.624,22 | 19,16   | 87.358.250,34 | 21,63   | 93.611.500,56 | 7,16      | 94.310.093,85 | 0,75 | 97.104.467,01  | 2,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                 | 1.087.907,13  | 4.189.830,72  | 285,13  | 3.829.598,66  | -8,60   | 5.587.573,16  | 45,90     | 5.629.271,47  | 0,75 | 5.796.064,70   | 2,96 |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)                      | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)                       | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)             | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.087.907,13  | 4.189.830,72  | 285,13  | 3.829.598,66  | -8,60   | 5.587.573,16  | 45,90     | 5.629.271,47  | 0,75 | 5.796.064,70   | 2,96 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)             | 61.360.014,71 | 76.010.454,94 | 23,88   | 91.187.849,00 | 19,97   | 99.199.073,72 | 8,79      | 99.939.365,32 | 0,75 | 102.900.531,71 | 2,96 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)                           | 4.934.718,59  | (460.001,49)  | -109,32 | 2.500.000,00  | -643,48 | 2.507.525,62  | 0,30      | 2.526.238,51  | 0,75 | 2.601.090,03   | 2,96 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:58:51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Administracao do Gabinete do Prefeito     |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0002                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20201                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL            |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 643.390,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Processo Judiciario                       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0003                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20301                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | PROCURADORIA GERAL                        |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR        |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
|             |                   |               |                |               | 1.713.910,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Administracao                             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0004                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 31001                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SAUDE E SANEAMENTO                        |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR        |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 7.890.750,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Previdencia Social a Segurados            |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0006                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 31001                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | DIRETORIA ADMINISTRATIVA - S.A.A.E.       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR        |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
|             |                   |               |                |               | 2.084.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Prev.Social a Inativos e Pensionistas     |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0007                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20501                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 665.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Prog.Formacao Patrimonio Serv. Publico    |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0008                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20501                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 880.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |               |                |               |            |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| PROGRAMA                          | Divida Interna                            |               |                |               |            |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0014                                      |               |                |               |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 31001                                     |               |                |               |            |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | DIRETORIA ADMINISTRATIVA - S.A.A.E.       |               |                |               |            |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |            |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |            |
| METAS                             |                                           |               |                |               |            |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|                                   |                                           |               |                |               | 706.310,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                          |                                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b>                          | Desenvolvimento Animal                    |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>                | 0020                                      |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> | 20901                                     |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL</b>      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| <b>OBJETIVO</b>                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 254.100,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Protecao da Flora e da Fauna              |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0022                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 31001                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | DIRETORIA ADMINISTRATIVA - S.A.A.E.       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 487.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |               |                |               |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| PROGRAMA                          | Divulgacao Oficial                        |               |                |               |           |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0023                                      |               |                |               |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20201                                     |               |                |               |           |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL            |               |                |               |           |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |           |
|                                   |                                           |               |                |               |           |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |           |
|                                   |                                           |               |                |               |           |
|                                   |                                           |               |                |               |           |
| METAS                             |                                           |               |                |               |           |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|                                   |                                           |               |                |               | 33.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Radiofusao                                |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0029                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR    |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 3.300,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                          |                                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b>                          | Creche                                    |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>                | 0030                                      |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> | 20602                                     |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL</b>      | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                      |
| <b>OBJETIVO</b>                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| <b>INDICADORES</b> | <b>UNIDADE DE<br/>MEDIDA</b> | <b>DATA<br/>APURAÇÃO</b> | <b>ÍNDICE<br/>RECENTE</b> | <b>ÍNDICE<br/>FUTURO</b> | <b>VALOR</b> |
|--------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------|
|                    |                              |                          |                           |                          | 2.008.600,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Educacao Pre-Escolar                      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0031                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20602                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                      |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR        |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
|             |                   |               |                |               | 2.191.200,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                          |                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b>                          | Educacao Especial                        |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>                | 0032                                     |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> | 00002014                                 |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL</b>      | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                     |
| <b>OBJETIVO</b>                          | Melhorar a qualidade de ensino/inclusao; |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| <b>INDICADORES</b> | <b>UNIDADE DE<br/>MEDIDA</b> | <b>DATA<br/>APURAÇÃO</b> | <b>ÍNDICE<br/>RECENTE</b> | <b>ÍNDICE<br/>FUTURO</b> | <b>VALOR</b> |
|--------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------|
|                    |                              |                          |                           |                          | 13.000,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Ensino Regular                            |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0033                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20601                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULT       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR         |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 11.165.660,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |               |                |               |              |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| PROGRAMA                          | Transporte Escolar                        |               |                |               |              |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0034                                      |               |                |               |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20601                                     |               |                |               |              |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULT       |               |                |               |              |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |              |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |              |
| METAS                             |                                           |               |                |               |              |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR        |
|                                   |                                           |               |                |               | 2.780.800,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Alimentacao e Nutricao                    |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0035                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20601                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULT       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 299.420,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Assistencia Comunitaria                   |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0037                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20802                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL         |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 911.570,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Limpeza Publica                           |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0039                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 572.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Planejamento Urbano                       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0043                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR    |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 1.100,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Vias Urbanas                              |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0044                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 619.456,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Servicos Funerarios                       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0045                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR     |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 46.200,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |               |                |               |          |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------|
| PROGRAMA                          | Abastecimento de Agua                     |               |                |               |          |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0047                                      |               |                |               |          |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |               |                |               |          |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |               |                |               |          |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |          |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |          |
| METAS                             |                                           |               |                |               |          |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR    |
|                                   |                                           |               |                |               | 5.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Terminais Rodoviaros                      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0049                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR     |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 15.840,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Estradas Vicinais                         |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0050                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR        |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 2.015.860,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |               |                |               |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| PROGRAMA                          | Desporto Amador                           |               |                |               |           |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0051                                      |               |                |               |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20801                                     |               |                |               |           |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIA       |               |                |               |           |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |           |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |           |
| METAS                             |                                           |               |                |               |           |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|                                   |                                           |               |                |               | 33.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Difulsao Cultural                         |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0053                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20601                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULT       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 47.410,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Promocao do Turismo                       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0054                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20801                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIA       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR     |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 34.430,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Servicos Postais Convencionais            |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0056                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20201                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL            |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 53.900,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |               |                |               |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| PROGRAMA                          | Operacoes Terrestres                      |               |                |               |           |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0057                                      |               |                |               |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20201                                     |               |                |               |           |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL            |               |                |               |           |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |           |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |           |
|                                   |                                           |               |                |               |           |
| METAS                             |                                           |               |                |               |           |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|                                   |                                           |               |                |               | 40.700,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Policiamento Militar                      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0058                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20201                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL            |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 117.700,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Administracao de Receitas                 |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0059                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20401                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA           |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR        |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 1.135.640,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Assistencia Odontologica                  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0060                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20701                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE             |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 575.636,08 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Assistencia ao Menor                      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0063                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20802                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL         |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA**

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 221.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                          |                                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b>                          | Auxilio a Indigentes                      |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>                | 0064                                      |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> | 20801                                     |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL</b>      | SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIA       |
| <b>OBJETIVO</b>                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA**

**METAS**

| <b>INDICADORES</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>DATA APURAÇÃO</b> | <b>ÍNDICE RECENTE</b> | <b>ÍNDICE FUTURO</b> | <b>VALOR</b> |
|--------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|
|                    |                          |                      |                       |                      | 121.000,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |               |                |               |            |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| PROGRAMA                          | Assistencia Social Geral                  |               |                |               |            |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0065                                      |               |                |               |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20801                                     |               |                |               |            |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIA       |               |                |               |            |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |               |                |               |            |
| JUSTIFICATIVA                     |                                           |               |                |               |            |
| METAS                             |                                           |               |                |               |            |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                         | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|                                   |                                           |               |                |               | 619.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Distribuicao de Energia Eletrica          |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0068                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20901                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUN AGRICULTURA MEIO AMB       |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |              |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR        |
|             |                   |               |                |               | 1.218.800,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Policiamento Civil                        |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0071                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20201                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL            |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |           |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|             |                   |               |                |               | 86.900,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                          |                                           |                      |                       |                      |              |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|
| <b>PROGRAMA</b>                          | Assistencia a Velhice                     |                      |                       |                      |              |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>                | 0075                                      |                      |                       |                      |              |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> | 20801                                     |                      |                       |                      |              |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL</b>      | SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIA       |                      |                       |                      |              |
| <b>OBJETIVO</b>                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |                      |                       |                      |              |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                     |                                           |                      |                       |                      |              |
| <b>METAS</b>                             |                                           |                      |                       |                      |              |
| <b>INDICADORES</b>                       | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>                  | <b>DATA APURAÇÃO</b> | <b>ÍNDICE RECENTE</b> | <b>ÍNDICE FUTURO</b> | <b>VALOR</b> |
|                                          |                                           |                      |                       |                      | 3.300,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Secao de Acoes de Saude                   |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0508                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 20702                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR         |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
|             |                   |               |                |               | 11.358.650,46 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| PROGRAMA                          | ILUMINACAO PUBLICA                      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0509                                    |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002010                                |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSPORTE |
| OBJETIVO                          | ILUMINAÇÃO PUBLICA                      |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 19.232,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO     |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0512                                           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002024                                       |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município           |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |            |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|             |                   |               |                |               | 278.883,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                    |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0513                                           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002024                                       |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município           |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |            |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|             |                   |               |                |               | 150.480,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                   |                                                |                |               |           |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|
| PROGRAMA                          |                   | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO                          |                |               |           |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                |                   | 0514                                           |                |               |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA |                   | 00002024                                       |                |               |           |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      |                   | SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS |                |               |           |
| OBJETIVO                          |                   | Atender as necessidades do Município           |                |               |           |
| JUSTIFICATIVA                     |                   |                                                |                |               |           |
| METAS                             |                   |                                                |                |               |           |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO                                  | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|                                   |                   |                                                |                |               | 33.770,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0515                                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002021                                 |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município     |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR        |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
|             |                   |               |                |               | 1.696.542,33 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE ESPORTE                       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0516                                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002021                                 |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município     |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |           |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|             |                   |               |                |               | 28.050,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                               |                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| PROGRAMA                                      | DIVISÃO DE CONTABILIDADE        |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                            | 0517                            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA             | 00002004                        |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| OBJETIVO Atender as necessidades do Município |                                 |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |            |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|             |                   |               |                |               | 257.180,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0518                                            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002004                                        |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                 |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município            |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | METAS             |               |                |               | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |            |
|             |                   |               |                |               | 279.730,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE TESOOURARIA               |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0519                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002004                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA      |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |           |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|             |                   |               |                |               | 18.040,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0520                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE        |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 745.140,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE VIGILANCIA A SAUDE        |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0521                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE        |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 483.230,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA SAUDE BUCAL |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0522                                  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                              |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE         |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município  |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 80.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA POLICLINICA |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0523                                  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                              |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE         |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município  |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | METAS             |               |                |               | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |           |
|             |                   |               |                |               | 20.460,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0524                                         |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                                     |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município         |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR        |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 2.219.800,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                             |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA FARMACIA DE TODOS |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0525                                        |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                                    |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE               |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município        |

JUSTIFICATIVA

| METAS       |                   |               |                |               |            |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|             |                   |               |                |               | 374.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE SUPERVISÃO PEDAGOGICA     |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0526                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002006                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO         |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 53.900,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0527                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002006                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO         |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | METAS             |               |                |               |  | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|--|-----------|
|             | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |  |           |
|             |                   |               |                |               |  | 21.010,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                               |               |                |               |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE CONTROLE E ASSISTENCIA AO EDUCANDO |               |                |               |            |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0528                                          |               |                |               |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002006                                      |               |                |               |            |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO                  |               |                |               |            |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município          |               |                |               |            |
| JUSTIFICATIVA                     |                                               |               |                |               |            |
| METAS                             |                                               |               |                |               |            |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                             | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|                                   |                                               |               |                |               | 520.960,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0529                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002025                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS        |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

INDICADORES

UNIDADE DE  
MEDIDA

DATA  
APURAÇÃO

ÍNDICE  
RECENTE

ÍNDICE  
FUTURO

VALOR

167.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE RODOVIAS E VIAS PUBLICAS  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0530                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002025                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS        |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

INDICADORES

UNIDADE DE  
MEDIDA

DATA  
APURAÇÃO

ÍNDICE  
RECENTE

ÍNDICE  
FUTURO

VALOR

2.339.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE TRANSPORTES               |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0531                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002026                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR      |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 291.280,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE AGRICULTURA                    |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0532                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002027                                  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município      |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 111.050,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE ABASTECIMENTO                  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0533                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002027                                  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município      |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR  |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------|
|             |                      |                  |                   |                  | 770,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO              |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0534                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002029                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. MEIO AMBIENTE          |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR    |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|----------|
|             |                   |               |                |               | 2.860,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0535                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002029                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. MEIO AMBIENTE          |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR    |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 3.410,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE PROGRAMAS PERMANENTES     |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0536                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002028                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. ASSISTENCIA SOCIAL     |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR  |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------|
|             |                      |                  |                   |                  | 770,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                          |                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b>                          | DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS       |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>                | 0537                                 |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> | 00002028                             |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL</b>      | SECRETARIA M. ASSISTENCIA SOCIAL     |
| <b>OBJETIVO</b>                          | Atender as necessidades do Município |

**JUSTIFICATIVA**

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR    |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|----------|
|             |                   |               |                |               | 1.760,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | DIVISÃO DE ADVOCACIA SOCIAL          |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0538                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002028                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL     | SECRETARIA M. ASSISTENCIA SOCIAL     |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 33.770,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | CONSELHO TUTELAR DE LAJINHA          |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0539                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002028                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. ASSISTENCIA SOCIAL     |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

**JUSTIFICATIVA****METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 176.110,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                                 |               |                |               |       |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|-------|
| PROGRAMA                          | FUNDO MUNIC DA CRIANÇA DO ADOLECENTE E DO IDOSO |               |                |               |       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0540                                            |               |                |               |       |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002028                                        |               |                |               |       |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. ASSISTENCIA SOCIAL                |               |                |               |       |
| OBJETIVO                          | FUNDO MUNIC DA CRIANÇA DO ADOLECENTE E DO IDOSO |               |                |               |       |
| JUSTIFICATIVA                     |                                                 |               |                |               |       |
| METAS                             |                                                 |               |                |               |       |
| INDICADORES                       | UNIDADE DE MEDIDA                               | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR |
|                                   |                                                 |               |                |               | 40,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE          |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0541                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE        |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR    |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 1.870,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| PROGRAMA                          | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0542                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002006                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO         |
| OBJETIVO                          | Atender as necessidades do Município |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR    |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 5.060,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                                     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | MANUT. PROG. LRPD-LAB. REGIONAL DE PROTESE DENTARIA |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0543                                                |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002007                                            |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                       |
| OBJETIVO                          | MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS              |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 176.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE - PRO EPS-SUS |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0544                                       |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002016                                   |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                   |
| OBJETIVO                          | ATENDER DE FORMA IGUALITÁRIA OS MUNÍCIPIES |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR     |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 27.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| PROGRAMA                          | ENFRENTAMENTO AO COVID-19 |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0550                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002016                  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |
| OBJETIVO                          | ENFRENTAMENTO AO COVID-19 |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR        |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
|             |                      |                  |                   |                  | 1.619.390,96 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | ENFRENTAMENTO CONVID 19 ASSISTENCIA SOCIAL |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0551                                       |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002015                                   |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL          |
| OBJETIVO                          | COVID-19                                   |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR      |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|             |                   |               |                |               | 203.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA                          | CONTRATO DE RATEIO RESÍDUOS SÓLIDOS |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0552                                |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002029                            |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | SECRETARIA M. MEIO AMBIENTE         |
| OBJETIVO                          | CIS                                 |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR     |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 15.147,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

|                                   |                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 0553                                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002015                                 |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL        |
| OBJETIVO                          | 3% G SUAS                                |

JUSTIFICATIVA

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE<br>MEDIDA | DATA<br>APURAÇÃO | ÍNDICE<br>RECENTE | ÍNDICE<br>FUTURO | VALOR     |
|-------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------|
|             |                      |                  |                   |                  | 12.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| PROGRAMA                          | Reserva de Contingencia                   |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                | 9999                                      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | 00002030                                  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL      | RESERVA DE CONTINGENCIA                   |
| OBJETIVO                          | Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos |

**JUSTIFICATIVA**

**METAS**

| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | DATA APURAÇÃO | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | VALOR     |
|-------------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
|             |                   |               |                |               | 55.000,00 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 09:02:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| Tributo                                                              |                  | Modalidade | SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO                                      | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      | Compensação                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      |                  |            |                                                                  | 2024                         | 2025 |                                                                                                                                     |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Anistia          |            | Sector de Tributação e arrecadação junto a Secretaria de Fazenda | 560.000,00                   |      | Contribuintes que anteciparem ou pagamento a vista, poderão ter redução ate 10% do valor devido.                                    |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Outros benefcios |            | Sector de Tributação e arrecadação da Secretaria de Fazenda      | 110.000,00                   |      | Incentivos Fiscais a ser editado pelo Poder Executivo sanovas instações de empreendimentos no município que vieram a se instalarem. |
| Total                                                                |                  |            |                                                                  | 670.000,00                   | 0,00 | -                                                                                                                                   |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:53:10



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

| PREFEITURA CONSOLIDADO |               |         |               |         |               |         |
|------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO     | 2022          | %       | 2021          | %       | 2020          | %       |
| Patrimônio/Capital     | 0,00          | 0,000   | 0,00          | 0,000   | 0,00          | 0,000   |
| Reservas               | 0,00          | 0,000   | 0,00          | 0,000   | 0,00          | 0,000   |
| Resultado Acumulado    | 45.370.404,98 | 100,000 | 29.440.090,13 | 100,000 | 29.556.774,26 | 100,000 |
| <b>Total</b>           | 45.370.404,98 | 100%    | 29.440.090,13 | 100%    | 29.556.774,26 | 100%    |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2022 | %     | 2021 | %     | 2020 | %     |
|--------------------------------|------|-------|------|-------|------|-------|
| Patrimônio                     | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Reservas                       | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| <b>Total</b>                   | 0,00 | 100%  | 0,00 | 100%  | 0,00 | 100%  |

**FONTE:** Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:50:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 2º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2024                     |                    |                             |                             | 2025                     |                    |                             |                             | 2026                     |                    |                             |                             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                                                     | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a / PIB)<br>X 100 | % RCL<br>(a / RCL)<br>X 100 | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b / PIB)<br>X 100 | % RCL<br>(b / RCL)<br>X 100 | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c / PIB)<br>X 100 | % RCL<br>(c / RCL)<br>X 100 |
| Receita Total                                       | 180.261.003,38           | 174.165.220,66     | 0,027                       | 460,757                     | 178.780.420,19           | 166.893.435,26     | 0,027                       | 437,911                     | 181.001.294,99           | 163.252.779,33     | 0,028                       | 426,299                     |
| Receitas Primárias (I)                              | 10.153.537,80            | 9.810.181,45       | 0,002                       | 25,953                      | 10.070.141,19            | 9.400.584,56       | 0,002                       | 24,666                      | 10.195.236,11            | 9.195.517,81       | 0,002                       | 24,012                      |
| Receitas Primárias Correntes                        | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Contribuições                                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Transferências Correntes                            | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Receitas Primárias de Capital                       | 10.153.537,80            | 9.810.181,45       | 0,002                       | 25,953                      | 10.070.141,19            | 9.400.584,56       | 0,002                       | 24,666                      | 10.195.236,11            | 9.195.517,81       | 0,002                       | 24,012                      |
| Despesa Total                                       | 175.704.417,62           | 169.762.722,34     | 0,027                       | 449,110                     | 174.261.260,19           | 162.674.751,05     | 0,027                       | 426,842                     | 176.425.996,33           | 159.126.122,54     | 0,027                       | 415,523                     |
| Despesas Primárias (II)                             | 97.983.310,73            | 94.669.865,44      | 0,015                       | 250,451                     | 101.193.005,70           | 94.464.753,62      | 0,015                       | 247,866                     | 105.860.116,76           | 95.479.749,37      | 0,016                       | 249,325                     |
| Despesas Primárias Correntes                        | 86.695.875,02            | 83.764.130,45      | 0,013                       | 221,599                     | 89.112.648,56            | 83.187.610,97      | 0,014                       | 218,276                     | 92.884.718,21            | 83.776.684,61      | 0,014                       | 218,765                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 52.504.600,01            | 50.729.082,14      | 0,008                       | 134,205                     | 53.125.321,28            | 49.593.055,88      | 0,008                       | 130,127                     | 55.897.364,00            | 50.416.214,04      | 0,009                       | 131,651                     |
| Outras Despesas Correntes                           | 34.191.275,01            | 33.035.048,32      | 0,005                       | 87,395                      | 35.987.327,28            | 33.594.555,09      | 0,005                       | 88,149                      | 36.987.354,21            | 33.360.470,57      | 0,006                       | 87,114                      |
| Despesas Primárias de Capital                       | 11.287.435,71            | 10.905.734,99      | 0,002                       | 28,851                      | 12.080.357,14            | 11.277.142,65      | 0,002                       | 29,590                      | 12.975.398,55            | 11.703.064,76      | 0,002                       | 30,560                      |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | (87.829.772,93)          | (84.859.683,99)    | -0,013                      | -224,498                    | (91.122.864,51)          | (85.064.169,07)    | -0,014                      | -223,200                    | (95.664.880,65)          | (86.284.231,56)    | -0,015                      | -225,313                    |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))         | (87.829.772,93)          | (84.859.683,99)    | -0,013                      | -224,498                    | (91.122.864,51)          | (85.064.169,07)    | -0,014                      | -223,200                    | (95.664.880,65)          | (86.284.231,56)    | -0,015                      | -225,313                    |
| Dívida Pública Consolidada                          | 6.894.463,77             | 6.661.317,65       | 0,001                       | 17,623                      | 6.700.253,52             | 6.254.758,36       | 0,001                       | 16,412                      | 539.873.287,28           | 486.934.718,55     | 0,082                       | 1.271,525                   |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 8.277.928,56             | 7.997.998,61       | 0,001                       | 21,159                      | 8.044.747,47             | 7.509.857,84       | 0,001                       | 19,705                      | 7.543.213,87             | 6.803.545,96       | 0,001                       | 17,766                      |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)            | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)           | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |
| Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)        | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       | 0,00                     | 0,00               | 0,000                       | 0,000                       |

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023, às 08:48:34

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                   |  |  |  | 2024               | 2025               | 2026               |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                              |  |  |  | 3,00               | 3,00               | 2,00               |
| Taxa real de juro implícito sobre dívida líquida do Governo (média % anual) |  |  |  | 1,00               | 1,00               | 1,00               |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            |  |  |  | 5,00               | 5,00               | 5,00               |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação   |  |  |  | 3,50               | 3,50               | 3,50               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00                                        |  |  |  | 655.986.000.000,00 | 655.986.000.000,00 | 655.986.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                              |  |  |  | 39.122.820,27      | 40.825.706,45      | 42.458.734,71      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2024                    | 2025                    | 2026                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0350 | Valor Corrente / 1,0712 | Valor Corrente / 1,1087 |

|  |
|--|
|  |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       |  | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |                |         |                |         |                 |          |                 |       |                 |
|-------------------------------------|--|-----------------------------|----------------|---------|----------------|---------|-----------------|----------|-----------------|-------|-----------------|
|                                     |  | 2021                        | 2022           | %       | 2023           | %       | 2024            | %        | 2025            | %     | 2026            |
| Receita Total                       |  | 61.000.000,00               | 74.586.286,00  | 22,27   | 93.387.849,00  | 22,86   | 180.261.003,38  | 93,02    | 178.780.420,19  | -0,82 | 181.001.294,99  |
| Receitas Primárias (I)              |  | 0,00                        | 79.933.666,12  | 0,00    | 88.025.098,76  | 18,08   | 10.153.537,80   | -88,47   | 10.070.141,19   | -0,82 | 10.195.236,11   |
| Despesa Total                       |  | 61.000.000,00               | 74.586.286,00  | 22,27   | 93.387.849,00  | 22,12   | 175.704.417,62  | 88,15    | 174.261.260,19  | -0,82 | 176.425.996,33  |
| Despesas Primárias (II)             |  | 0,00                        | 81.978.913,87  | 0,00    | 90.759.116,84  | 24,34   | 97.983.310,73   | 7,96     | 101.193.005,70  | 3,28  | 105.860.116,76  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) |  | 0,00                        | (2.045.247,75) | 0,00    | (2.734.018,08) | -275,57 | (87.829.772,93) | 1.112,48 | (91.122.864,51) | 3,75  | (95.664.880,65) |
| Resultado Nominal                   |  | 0,00                        | (2.045.247,75) | 0,00    | (2.734.018,08) | -223,19 | (87.829.772,93) | 1.112,48 | (91.122.864,51) | 3,75  | (95.664.880,65) |
| Dívida Pública Consolidada          |  | 6.473.674,90                | 6.368.284,56   | -1,63   | 7.049.831,97   | 10,33   | 6.894.463,77    | -2,20    | 6.700.253,52    | -2,82 | 539.873.287,28  |
| Dívida Consolidada Líquida          |  | 7.772.702,87                | (1.632.330,73) | -121,00 | 8.464.473,43   | -240,52 | 8.277.928,56    | -2,20    | 8.044.747,47    | -2,82 | 7.543.213,87    |
| ESPECIFICAÇÃO                       |  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |                |         |                 |          |                 |       |                 |
| Receita Total                       |  | 64.337.920,00               | 76.823.874,58  | 21,69   | 93.387.849,00  | 19,28   | 174.165.220,66  | 86,50    | 166.893.435,26  | -4,18 | 163.252.779,33  |
| Receitas Primárias (I)              |  | 0,00                        | 82.331.676,10  | 0,00    | 88.025.098,76  | 14,64   | 9.810.181,45    | -88,86   | 9.400.584,56    | -4,18 | 9.195.517,81    |
| Despesa Total                       |  | 64.337.920,00               | 76.823.874,58  | 22,42   | 93.387.849,00  | 18,57   | 169.762.722,34  | 81,78    | 162.674.751,05  | -4,18 | 159.126.122,54  |
| Despesas Primárias (II)             |  | 0,00                        | 84.438.281,29  | 0,00    | 90.759.116,84  | 20,72   | 94.669.865,44   | 4,31     | 94.464.753,62   | -0,22 | 95.479.749,37   |
| Resultado Primário (III) = (I - II) |  | 0,00                        | (2.106.605,18) | 0,00    | (2.734.018,08) | -270,46 | (84.859.683,99) | 1.003,85 | (85.064.169,07) | 0,24  | (86.284.231,56) |
| Resultado Nominal                   |  | 0,00                        | (2.106.605,18) | 0,00    | (2.734.018,08) | -219,60 | (84.859.683,99) | 1.003,85 | (85.064.169,07) | 0,24  | (86.284.231,56) |
| Dívida Pública Consolidada          |  | 6.827.914,39                | 6.559.333,10   | -3,61   | 7.049.831,97   | 7,12    | 6.661.317,65    | -5,51    | 6.254.758,36    | -6,10 | 486.934.718,55  |
| Dívida Consolidada Líquida          |  | 8.198.025,17                | (1.681.300,65) | -175,68 | 8.464.473,43   | -236,43 | 7.997.998,61    | -5,51    | 7.509.857,84    | -6,10 | 6.803.545,96    |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |       |       |
|---------------------|------|-------|-------|
| 2021                | 2022 | 2023* | 2024* |
| 3,60                | 2,40 | 3,00  | 3,50  |
|                     |      | 2025  | 2026  |
|                     |      | 3,50  | 3,50  |

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:49:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO            | 2020         | 2021          | 2022          | 2023         | 2024          | 2025          | 2026          |
|--------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 4.511.033,73 | 6.473.674,90  | 6.389.676,23  | 6.387.380,58 | 8.562.166,15  | 8.626.062,91  | 8.881.649,96  |
| Dívida Mobiliária        | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Dívidas           | 4.511.033,73 | 6.473.674,90  | 6.389.676,23  | 6.387.380,58 | 8.562.166,15  | 8.626.062,91  | 8.881.649,96  |
| DEDUÇÕES ( II )          | 3.380.656,99 | 8.854.517,58  | 11.817.399,66 | 8.250.075,97 | 15.835.315,54 | 15.953.489,54 | 16.426.185,52 |
| Ativo Disponível         | 4.867.370,24 | 10.153.545,55 | 12.413.439,91 | 9.607.875,93 | 16.634.009,48 | 16.758.143,88 | 17.254.681,47 |
| Haveres Financeiros      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ( - ) Restos a Pagar     | 1.586.713,25 | 1.299.027,97  | 596.040,25    | 1.357.799,96 | 798.693,94    | 804.654,34    | 828.495,95    |

|                            |              |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida | 1.130.376,74 | -2.380.842,68 | -5.427.723,43 | -1.862.695,39 | -7.273.149,39 | -7.327.426,63 | -7.544.535,56 |
|----------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 09:02:05

|  |
|--|
|  |
|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2022<br>(a)                                | 2021<br>(b)                               | 2020<br>(c)                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | <b>167.950,42</b>                          | <b>365,55</b>                             | <b>16.006,97</b>                   |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 88.900,00                                  | 0,00                                      | 15.200,00                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 68.300,00                                  | 0,00                                      | 0,00                               |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                               |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | 10.750,42                                  | 365,55                                    | 806,97                             |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                | <b>2022<br/>(d)</b>                        | <b>2021<br/>(e)</b>                       | <b>2020<br/>(f)</b>                |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | <b>0,00</b>                                | <b>110.500,00</b>                         | <b>55.400,00</b>                   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                | <b>0,00</b>                                | <b>110.500,00</b>                         | <b>55.400,00</b>                   |
| Investimentos                                             | 0,00                                       | 110.500,00                                | 55.400,00                          |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                               |
| Amortização de Dívida                                     | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                               |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>     | <b>0,00</b>                                | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                        |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                               |
| Regime Próprio de Previdência de Servidores               | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                               |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>2022<br/>(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)</b> | <b>2021<br/>(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)</b> | <b>2020<br/>(i) = ((Ic - IIIf)</b> |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | <b>18.422,94</b>                           | <b>-149527,48</b>                         | <b>-39393,03</b>                   |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 08:51:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                   | (R\$)         |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                 | 2021<br>(b)   | 2022<br>(c)   | 2023<br>(d)   | 2024<br>(e)   | 2025<br>(f)   | 2026<br>(g)   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        |               |               |               |               |               |               |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 6.473.674,90  | 6.389.676,23  | 6.387.380,58  | 8.562.166,15  | 8.626.062,91  | 8.881.649,96  |
| Ativo Disponível                                | 8.854.517,58  | 11.817.399,66 | 8.250.075,97  | 15.835.315,54 | 15.953.489,54 | 16.426.185,52 |
| Haveres Financeiros                             | 10.153.545,55 | 12.413.439,91 | 9.607.875,93  | 16.634.009,48 | 16.758.143,88 | 17.254.681,47 |
| ( - ) Restos a Pagar                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II ) | 1.299.027,97  | 596.040,25    | 1.357.799,96  | 798.693,94    | 804.654,34    | 828.495,95    |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | -2.380.842,68 | -5.427.723,43 | -1.862.695,39 | -7.273.149,39 | -7.327.426,63 | -7.544.535,56 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | -2.380.842,68 | -5.427.723,43 | -1.862.695,39 | -7.273.149,39 | -7.327.426,63 | -7.544.535,56 |
| Resultado Nominal                               | (a* - b)      | (b - c)       | (c - d)       | (d - e)       | (e - f)       | (f - g)       |
|                                                 | 3.511.219,42  | 3.046.880,75  | -3.565.028,04 | 5.410.454,00  | 54.277,24     | 217.108,93    |

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020(R\$ 1.130.376,74)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral, Emissão: 05/05/2023 , às 09:01:31